

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 13-2024
Assunto: <i>Altera o regulamento da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 1 de 7

O Diretor da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições regimentais,

COMUNICA:

Art. 1º A alteração do regulamento da **Bolsa Mario Henrique Simonsen** de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP.

Art. 2º Esta Comunicação Interna entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de março de 2024.


Oscar Vilhena Vieira
Diretor
FGV Direito SP

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 13-2024
Assunto: <i>Altera o regulamento da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 2 de 7

ANEXO

REGULAMENTO DA BOLSA MARIO HENRIQUE SIMONSEN

Dispõe sobre o regulamento da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Acadêmico *Stricto Sensu* Acadêmico da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Bolsa Mario Henrique Simonsen tem por finalidade fomentar a pesquisa e a formação de acadêmicos/as na área de direito e desenvolvimento, no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico (PPG) da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito SP).

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

Seção I Dos elegíveis à bolsa

Art. 2º Podem concorrer à presente bolsa os/as alunos/as ingressantes e aqueles/as devidamente matriculados do primeiro ao terceiro semestres do Mestrado Acadêmico e do primeiro ao oitavo semestres do Doutorado Acadêmico.

§1º Os/as alunos/as ingressantes devem solicitar a bolsa no momento de sua inscrição no processo seletivo.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 13-2024
Assunto: <i>Altera o regulamento da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 3 de 7

§ 2º Os/as alunos/as já matriculados/as no PPG devem solicitar a bolsa nos termos e calendários definidos pelo PPG.

Seção II

Dos valores, duração e renovação da bolsa

Art. 3º A bolsa corresponde ao valor integral das mensalidades de um semestre acadêmico.

Art. 4º A bolsa é concedida por um semestre.

§1º A bolsa pode ser renovada por três vezes, até atingir o limite de quatro semestres, para os/as alunos/as do Mestrado Acadêmico.

§ 2º A bolsa pode ser renovada por até sete vezes, até atingir o limite de oito semestres para os/as alunos/as do Doutorado Acadêmico.

Art. 5º A renovação da bolsa para o semestre subsequente depende da aprovação, pelo Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico, do requerimento encaminhado pelo/a aluno/a interessado/a, nos termos e calendários específicos do PPG, e do relatório das atividades acadêmicas (art. 8º) do semestre imediatamente anterior ao do período para o qual pretende a renovação.

Art. 6º Para ter a sua bolsa renovada, o/a aluno/a deve atender às seguintes condições:

- I - demonstrar desempenho acadêmico que atenda a todas as exigências do PPG;
- II - desenvolver as atividades em conformidade com a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPG;
- III - apresentar projeto de pesquisa com potencial para inovação científica.

Seção III

Da análise do mérito acadêmico

Art. 7º A análise de mérito acadêmico dos pedidos de bolsa é realizada:

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 13-2024
Assunto: <i>Altera o regulamento da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 4 de 7

- I - pela comissão responsável pelo processo seletivo, no caso dos/as alunos/as ingressantes;
- II - pelo Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico, no caso dos/as alunos/as já matriculados/as.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I Das obrigações

Art. 8º Os/as alunos/as agraciados/as com a Bolsa Mario Henrique Simonsen têm as seguintes obrigações:

- I - manter o currículo Lattes atualizado;
- II - obter aprovação em todas as disciplinas, incluindo o Programa de Formação Docente;
- III - estar vinculado/a a um dos Núcleos de Pesquisa da FGV Direito SP;
- IV - entregar e ter o seu plano de trabalho da dissertação ou tese aprovado pelo/a professor/a orientador/a em até seis meses após o ingresso no PPG;
- V - submeter para publicação, ao fim de cada ano letivo, ao menos uma produção bibliográfica, totalizando duas submissões no Mestrado e três no Doutorado, em periódicos classificados pelo sistema Qualis-Capes entre A1 e B5. A submissão aos periódicos mencionados pode ser substituída pela submissão de capítulos de livros, desde que o/a aluno/a tenha sido prévia e formalmente convidado/a para esta contribuição;
- VI - comprovar até a data da defesa da dissertação ou da tese a publicação (ou aceite) de ao menos uma produção bibliográfica no Mestrado ou duas publicações no Doutorado em periódicos classificados pelo sistema Qualis-Capes entre A1 e B5 ou capítulo de livro;
- VII - entregar projeto de qualificação da dissertação em até dezoito meses e a dissertação em até vinte e quatro meses após o ingresso no PPG;
- VIII - entregar projeto de qualificação da tese em até trinta e seis meses e a tese em até quarenta e oito meses após o ingresso no PPG;

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 13-2024
Assunto: <i>Altera o regulamento da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 5 de 7

- IX - ter a sua qualificação aprovada por banca constituída nos termos do regulamento do PPG;
- X - ter a sua dissertação ou tese aprovada por banca constituída nos termos do regulamento do PPG;
- XI - informar sobre a submissão de propostas a órgãos de fomento, instituições privadas e ou potenciais apoiadores e/ou recebimento de qualquer outra bolsa de estudo ou ainda sobre a participação em qualquer projeto de pesquisa de que lhe resulte apoio financeiro;
- XII - os/as bolsistas podem realizar atividades científicas ou profissionais, desde que compatíveis com a dedicação ao programa. Para tanto, devem informar sobre a realização de tais atividades, remuneradas ou não, apresentando plano de atividades relativas ao PPG em que se demonstre o não prejuízo ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;
- XIII - entregar relatórios das atividades semestralmente;
- XIV - participar de estágio acadêmico e/ou contribuir para atividades acadêmicas conforme lhes for determinado pela coordenação do PPG, mantendo frequência superior a 80% nos workshops de pesquisa, semana inaugural e nas demais atividades indicadas como obrigatórias pela Coordenação do PPG;
- XV - cumprir o disposto no Regulamento do PPG.

Art. 9º Os/as alunos/as agraciados/as com a Bolsa Mario Henrique Simonsen terão suas dissertações de mestrado ou teses de doutorado publicadas, em meio eletrônico, no Portal Domínio Público/MEC e nas páginas eletrônicas da FGV, incluindo a Biblioteca Digital.

Parágrafo único. Da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado deverá constar referência ao apoio recebido, nas seguintes expressões: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Getúlio Vargas, por meio da bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa".

Seção II

Do Intercâmbio Acadêmico

Art. 10. Durante período de intercâmbio, o/a aluno/a bolsista mantém o direito a receber o benefício, desde que cumpra as atividades estabelecidas pelas coordenadorias envolvidas.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 13-2024
Assunto: <i>Altera o regulamento da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 6 de 7

CAPÍTULO IV

DA NÃO RENOVAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

Seção I

Da não renovação da bolsa

Art. 11. Não acolhido o pedido de renovação da bolsa pelo Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu Acadêmico*, nos termos do art. 5º, o/a aluno/a deverá arcar com o pagamento de todas as mensalidades relativas ao semestre para o qual pretendia a renovação.

Parágrafo único. O não acolhimento do pedido de renovação da bolsa, por insuficiência do desempenho acadêmico, não impedirá que, atendidos os requisitos necessários, o/a aluno/a pleiteie bolsa em semestre posterior, sendo que a bolsa, se concedida, não terá efeito retroativo para semestres anteriores.

Seção II

Da suspensão da bolsa

Art. 12. A bolsa será suspensa:

- I - por solicitação do/a bolsista, sem desistência do PPG;
- II - em caso de trancamento de matrícula, nos termos do Regulamento do PPG, desde que aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu Acadêmico*;
- III - quando, durante o semestre, for constatada a perda superveniente de algum dos requisitos determinantes para sua concessão (art. 6º), ou for constatado o descumprimento de obrigação do/a bolsista prevista no art. 8º, salvo nos casos de violação grave, passível de cancelamento da bolsa, nos termos do art. 13 e segundo o critério do Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu Acadêmico*.

Parágrafo único. Suspensa a bolsa, o/a aluno/a passará a arcar com o pagamento das mensalidades a partir do mês subseqüente ao da suspensão.

Seção III

Do cancelamento da bolsa

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 13-2024
Assunto: <i>Altera o regulamento da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 7 de 7

Art. 13. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- I - reprovação por frequência, em qualquer disciplina;
- II - abandono do PPG pelo/a aluno/a, caracterizado pelo descumprimento definitivo de condição necessária para a obtenção do título de mestre ou de doutor;
- III - desistência formal do PPG pelo/a aluno/a;
- IV - desligamento do/a aluno/a pela FGV Direito SP;
- V - violação grave de obrigação constante no art. 8º, segundo o critério do Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 14. Eventuais omissões neste regulamento serão supridas pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico.